ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.801/2026
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVO ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO,** através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br,* objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.801/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 2701/2022 e 2836/2023 e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, **no DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026, com início às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta através do site descrito no item 1.1; até às **08h25min do DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, se não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Este Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, Carléia Cristina Haas que tem como Pregoeiro Substituto o servidor Artur Lazzari e demais membros designados pela Portaria nº 8510/2026 para Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, tudo de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Quantidade máxima	Unidade	Valor de Referência Unitário (R$)	Aplicação LC 123/2026
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 2 LITROS De uso múltiplo, alvejante, desinfetante e tira manchas, composto de 2% de hipoclorito de sódio a 2,5% de PPP de cloro ativo, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem	2480	UN	7,32	**EXCLUSIVO ME/EPP**
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 5 LITROS	1650	UN	13,76	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	De uso múltiplo, alvejante, desinfetante e tira manchas, composto de 2% de hipoclorito de sódio a 2,5% de PPP de cloro ativo, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem.				
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70° INPM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1 LITRO Com ação bactericida necessária para desinfecção exigida pelo Ministério da Saúde. Indicado especialmente para limpeza, uso doméstico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA / Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem.	1700	UN	7,53	**EXCLUSIVO ME/EPP**
4	ÁLCOOL GEL 70º, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML Para uso doméstico, hidratado 70% INPM, composto de álcool etílico hidratado, neutralizante, desnaturante e espessante grau cosmético, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem	650	UN	7,83	**EXCLUSIVO ME/EPP**
5	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2LT Embalagem em plástico resistente de 2 litros, de uso múltiplo, tira manchas, deve conter todas as especificações e dados de identificação. Composto de peróxido de hidrogênio, tensoativo, perfume e veículo. Com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rótulo da embalagem. - 020.001.127	3000	UN	9,93	**EXCLUSIVO ME/EPP**
6	AMACIANTE DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNOMO 2 LITROS Embalagem de plástico resistente, composto de agentes consistente, essência, agente condicionante, acidificante, corante e veículo, indicado para amaciar e perfumar as roupas, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem	641	UN	6,13	**EXCLUSIVO ME/EPP**
7	AVENTAL PVC FOR PL AVENTAL EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER NA COR BRANCA Indicado para proteção contra respingos de água e produtos químicos. Com reforço nas tiras de amarração, não podendo arrebentar com facilidade. Largura do avental: 70,0 centímetros, e 120,0 centímetros de altura e espessura do avental: 0,3 milímetros. Contendo certificado de aprovação CA, valido.	80	UN	28,25	**EXCLUSIVO ME/EPP**
8	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 LITROS Reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde.	145	UN	16,80	**EXCLUSIVO ME/EPP**
9	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM	135	UN	18,13	**EXCLUSIVO**

	CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LITROS Reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde				**ME/EPP**
10	BOBINA SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TAMANHO MÍNIMO 35X50 CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	40	UN	5,60	**EXCLUSIVO ME/EPP**
11	BOBINA SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TAMANHO MÍNIMO DE 28X40CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	40	UN	7,93	**EXCLUSIVO ME/EPP**
12	BORRIFADOR/PULVERIZADOR – FORMA ANATÔMICA – COM GATILHO MANUAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 ML Para utilização limpeza/higienização. Recipiente Plástico resistente – NÃO TRANSPARENTE – branco ou translúcido.	230	UN	7,60	**EXCLUSIVO ME/EPP**
13	CABO EXTENSOR REGULÁVEL PARA VASSOURA, CABO COM COMPRIMENTO AJUSTÁVEL ENTRE 90 CM E 1,60. Material resistente de fácil ajuste.	260	UN	18,90	**EXCLUSIVO ME/EPP**
14	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, COR TRANSPARENTE (CRISTAL). Com tampa.	155	UN	23,72	**EXCLUSIVO ME/EPP**
15	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, COR TRANSPARENTE (CRISTAL) COM TAMPA	110	UN	45,74	**EXCLUSIVO ME/EPP**
16	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, COR TRANSPARENTE (CRISTAL) COM TAMPA	110	UN	56,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**
17	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, COR TRANSPARENTE (CRISTAL) COM TAMPA	150	UN	123,95	**EXCLUSIVO ME/EPP**
18	CERA LÍQUIDA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML. COR VERMELHA OU AMARELA Composição: agente de polimento, formador de filme, coadjuvante alcalinizante preservante, essência e corante. Embalagem plástica de 750 ML. Identificação do produto e prazo de validade, SEM CHEIRO FORTE. Cor vermelha e amarela.	70	UN	12,67	**EXCLUSIVO ME/EPP**
19	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML Não toxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável, embalagem de 750ml, composta de ceras naturais e sintéticas, tensoativos não aniônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume, corante e água, ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem.	70	UN	12,95	**EXCLUSIVO ME/EPP**
20	CESTO PLÁSTICO, PORTA GUARDA-CHUVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 22L, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 51CM ALTURAX23CM DE DIÂMETRO	25	UN	75,53	**EXCLUSIVO ME/EPP**
21	CLORO TEOR ATIVO 10%, BOMBONAS DE NO MÍNIMO 05 LITROS, IDEAL PARA RESIDÊNCIA, COMÉRCIO E CONDOMÍNIO, LIMPEZA EM GERAL. Bombonas de 05 litros, produto ideal para residência, comércio e condomínio, limpeza em geral.	200	UN	50,38	**EXCLUSIVO ME/EPP**
22	COPOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML. TIRA CONTENDO 100 UNIDADES	1400	TIR	6,37	**EXCLUSIVO ME/EPP**
23	COPOS TÉRMICOS ISOPOR DE NO MÍNIMO 180ML TIRA COM MINIMAMENTE 25 UNIDADES RECICLÁVEL PARA BEBIDAS QUENTE E GELADA	510	TIR	6,32	**EXCLUSIVO ME/EPP**
24	DESENGORDURANTE PARA COZINHA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500ML	250	UN	6,98	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	Ideal para limpeza de fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fórmicas, inox, cerâmicas e pias.				
25	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MANUAL, EM BORRACHA RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM	35	UN	10,09	**EXCLUSIVO ME/EPP**
26	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS Embalagem em plástico resistente, fragrância lavanda, limão, talco, jasmim e eucalipto, composto de cloreto benzalcônio, tenso ativo não iônico, essência, corante e veículo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem.	800	UN	15,53	**EXCLUSIVO ME/EPP**
27	DESINFETANTES EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2 LITROS EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS Embalagem com plástico resistente, com fragrâncias diferentes como: lavanda, limão, talco, jasmim e eucalipto, composto de cloreto benzalcônio, tenso ativo não iônico, essência, corante e veículo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rótulo da embalagem.	1600	UN	7,95	**EXCLUSIVO ME/EPP**
28	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE / CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO Composto de tensoativos aniônicos, coadjuvante, conservante, neutralizante, corante, expessante e veículo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem	2000	UN	6,05	**EXCLUSIVO ME/EPP**
29	DETERGENTE LÍQUIDO CLORADO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS Alcalino, com PH 11 a 14 indicado para higienização de utensílios, o produto deverá ter ação bactericida, remover gorduras, amido e resíduos de natureza proteica e conter sequestrantes para evitar incrustações de cálcio e outros minerais e apresentar baixo teor de espuma, acondicionado em galão de 5 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).	500	UN	19,63	**EXCLUSIVO ME/EPP**
30	DETERGENTE PARA LOUÇAS, AROMA NATURAL. FRASCO DE NO MÍNIMO 500 ML. BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	800	UN	3,44	**EXCLUSIVO ME/EPP**
31	DISPENSADOR PLÁSTICO P/ SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECER DE APROXIMADAMENTE 400ML. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Na cor branca.	180	UN	38,49	**EXCLUSIVO ME/EPP**

32	DISPENSADOR PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO, NO MÍNIMO 400 ML, COM VÁLCULA, PARA BANCADA. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Na cor branca ou transparente.	150	UN	15,27	**EXCLUSIVO ME/EPP**
33	DISPENSER DE PAREDE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA ACONDICIONAR PAPEL TOALHA COM 2 DOBRAS PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS. Baixa densidade e alta resistência com medidas aproximadas de 32 x 28 x 12 cm.	130	UN	39,38	**EXCLUSIVO ME/EPP**
34	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO, CONTENDO 13 DEGRAUS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20M / 7,20M	20	UN	661,95	**EXCLUSIVO ME/EPP**
35	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Formato anatômico, base com medidas mínimas de 11 x 6cm, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo.	55	UN	3,87	**EXCLUSIVO ME/EPP**
36	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO resistente, grande e eficaz, acompanha suporte (para colocar a escova dentro), plástico, dimensões 42cm x 10,6 cm x 10,6 cm aproximadamente.	245	UN	7,29	**EXCLUSIVO ME/EPP**
37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES DE 60G Composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem	264	PAC	3,66	**EXCLUSIVO ME/EPP**
38	ESPONJA MULTIUSO (LAVA LOUÇA), DUPLA FACE Um lado para limpezas pesadas e outro para limpezas mais delicadas, antibacteriana, composta de espuma de poliuretano, fibra sintética, abrasivo e agente antimicrobiano	2700	UN	1,58	**EXCLUSIVO ME/EPP**
39	FIBRAÇO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS PESADAS EM CHAPAS, GRELHAS, FORNOS E PANELÕES.	210	UN	2,56	**EXCLUSIVO ME/EPP**
40	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES	320	PAC	5,93	**EXCLUSIVO ME/EPP**
41	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	160	PAC	2,96	**EXCLUSIVO ME/EPP**
42	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO 40 X 60CM. CORES DIVERSAS.	260	UN	3,17	**EXCLUSIVO ME/EPP**
43	GEL ADESIVO SANITÁRIO REFIL MÍNIMO 38 GRAMAS, MÍNIMO 6 DISCOS DE GEL, SEM CESTINHA	400	UN	12,80	**EXCLUSIVO ME/EPP**
44	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO LISO DUPLO TAMANHO DE NO MÍNIMO 20X23CM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	100	PAC	1,98	**EXCLUSIVO ME/EPP**
45	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, BRANCO, LISO, FOLHA DUPLA, MACIO, (TAMANHO APROXIMADAMENTE 21,5 X 21,5CM). PAC COM 50 FOLHAS	200	PAC	5,47	**EXCLUSIVO ME/EPP**
46	INSETICIDA MULTI AÇÃO, AEROSSOL, EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 300ML Com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem.	250	UN	12,25	**EXCLUSIVO ME/EPP**
47	ISQUEIRO GRANDE EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 13869 E SELO DO INMETRO.	40	UN	6,30	**EXCLUSIVO ME/EPP**
48	KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, COM RODÍZIO. CARRO FUNCIONAL. BALDE 30 LITROS ; 2 ÁGUAS. CABO ALUMÍNIO ; 1,40 M GARRA EURO PLÁSTICA REFIL LOOP COM CINTA ; 320G PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO PÁ COM CABO. CONJUNTO MOP PÓ ; 60 CM	4	UN	677,17	**EXCLUSIVO ME/EPP**
49	KIT MOP PARA PÓ ACRÍLICO SECO TAMANHO MÍNIMO DE 120CM (KIT COM ARMAÇÃO + REFIL +	20	UN	192,50	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	CABO)				
50	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. Composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com no mínimo 100 unidades)	275	PAC	6,84	**EXCLUSIVO ME/EPP**
51	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, UTILIZÁVEL PURO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML Com vaporizador, ideal para limpeza e conservação de vidros, fórmicas, espelhos e outras superfícies impermeáveis. Formula balanceada composto de alcalinizante, tensoativo aniônico, solvente, etanol, essência, conservante, corante e veículo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de 11,86 11.860,00 identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem.	300	UN	9,63	**EXCLUSIVO ME/EPP**
52	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA QUADRO BRANCO ESCOLAR DE NO MÍNIMO 5 LITROS indicado para remoção(limpeza) de tintas para escrita em geral marcador(pincel) de quadro branco, pincel atômico, caneta esferográfica, spray de tinta e cola de fita adesiva aderida ao quadro branco.	100	UN	22,07	**EXCLUSIVO ME/EPP**
53	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO EMBALAGEM RÍGIDA DE NO MÍNIMO 5 LITROS Utilizado para a limpeza e remoção de diversos tipos de sujeira. Composto de cloreto de alquil poligliol, éter amônio, solvente, tensoativos catiônicos alcalinizante, conservante, fragrância e água	1400	UN	17,35	**EXCLUSIVO ME/EPP**
54	LIXEIRA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS LIXEIRA DO TIPO VAI E VEM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. Capacidade para 50 litros, cor branca ou preta, compatível para acondicionamento de sacos plástico até 60 litros.	100	UN	88,98	**EXCLUSIVO ME/EPP**
55	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COR BRANCA OU PRETA material polipropileno, para lixo seco ou orgânico.	100	UN	184,98	**EXCLUSIVO ME/EPP**
56	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS LIXEIRA COM PEDAL, 30 LITROS, COR BRANCA OU PRETA Material polipropileno, para lixo seco ou orgânico	100	UN	67,48	**EXCLUSIVO ME/EPP**
57	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50L, COR BRANCA OU PRETA, MATERIAL POLIPROPILENO. Para lixo seco ou orgânico.	100	UN	100,98	**EXCLUSIVO ME/EPP**
58	LIXEIRA EM AÇO VAZADA PARA ESCRITÓRIO	50	UN	27,83	**EXCLUSIVO ME/EPP**
59	LIXEIRA INOX 40 LT COM TAMPA E PEDAL	50	UN	297,50	**EXCLUSIVO ME/EPP**
60	LIXEIRA REDONDA INOX COM PEDAL 12 LITROS CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL, PEDAL COM BASE EMBORRACHADA, ALTURA MÍNIMA 38CM	50	UN	149,81	**EXCLUSIVO ME/EPP**
61	LUSTRA MÓVEIS, COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	15	UN	6,10	**EXCLUSIVO ME/EPP**
62	LUVA DE BORRACHA GRANDE (G) PARA LIMPEZA, RESISTENTE, NA COR AMARELA Anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica	500	PAR	5,53	**EXCLUSIVO ME/EPP**
63	LUVA DE BORRACHA MÉDIA (M)PARA LIMPEZA, RESISTENTE, NA COR AMARELA Anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	500	PAR	5,53	**EXCLUSIVO ME/EPP**
64	LUVA DE BORRACHA PEQUENA (P) PARA LIMPEZA,	500	PAR	5,55	**EXCLUSIVO**

	RESISTENTE, NA COR AMARELA antiderrapante na face externa moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.				**ME/EPP**
65	LUVAS NITRÍLICAS AZUL SEM PÓ, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (RESINA NITRÍLICA). ambidestra, excelente sensibilidade e elasticidade. Caixa com 100 unidades.	900	CX	28,95	**EXCLUSIVO ME/EPP**
66	LUVAS NITRÍLICAS AZUL SEM PÓ, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (RESINA NITRÍLICA). Ambidestra, excelente sensibilidade e elasticidade. Caixa com 100 unidades.	900	CX	28,95	**EXCLUSIVO ME/EPP**
67	LUVAS NITRÍLICAS AZUL SEM PÓ, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (RESINA NITRÍLICA). Ambidestra, excelente sensibilidade e elasticidade. Caixa com 100 unidades.	900	CX	28,95	**EXCLUSIVO ME/EPP**
68	MOP ABRASIVO - ESPONJA DE LOUÇA EM FORMA DE RODO	150	UN	11,19	**EXCLUSIVO ME/EPP**
69	MOP GIRATÓRIO COMPLETO COM CESTO EM INOX, COM CABO DE COMPRIMENTO 150CM ESFREGÃO DE NO MÍNIMO 16,5CM	20	UN	97,92	**EXCLUSIVO ME/EPP**
70	NEUTRALIZADOR DE ODORES, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360ML Com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem.	700	UN	15,18	**EXCLUSIVO ME/EPP**
71	ÓLEO DESINFETANTE PARA BANHEIRO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120ML, COR E AROMA DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DADOS DO PRODUTO, BEM COMO LOTE E DATA DE VALIDADE.	500	UN	12,75	**EXCLUSIVO ME/EPP**
72	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO, LAVADO EM PROCESSO AQUECIDO COM ALVEJANTE A base de peróxido de hidrogênio no processo de jiguer, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80x58cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	800	UN	8,56	**EXCLUSIVO ME/EPP**
73	PANO DE COPA, 100% ALGODÃO, FELPUDO, BRANCO, ALVEJADO, COM BORDA COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, ALTA ABSORÇÃO. Com variação de 5% na medida e dimensões aproximadas de 40 X 65 CM	700	UN	6,63	**EXCLUSIVO ME/EPP**
74	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA – COM 100% FIBRAS DE VISCOSE BIODEGRADÁVEL, MEDINDO MINIMAMENTE 50X33, PACOTE COM 5 UNIDADES.	700	PAC	5,01	**EXCLUSIVO ME/EPP**
75	PANOS DE PRATO ALVEJADOS COM BARRA - 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, ATÓXICO (MEDIDAS MÍNIMAS 38 X 68 CM) Produto biodegradável - não agride o meio ambiente.	700	UN	6,10	**EXCLUSIVO ME/EPP**
76	PAPEL FILME PVC, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 100 METROS. Com largura aproximada de 28 cm.	150	UN	18,02	**EXCLUSIVO ME/EPP**
77	PAPEL HIGIÊNICO, EXTRA MACIO, BRANCO, FOLHA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS DE NO MÍNIMO 30M X 10CM EXTRA BRANCO. 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, neutro, de primeira qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	1800	FD	95,34	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
78	PAPEL TOALHA EM ROLO, DE ALTA ABSORÇÃO, BRANCO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, PICOTADO,	1550	PAC	7,20	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	COM 50 TOALHAS POR ROLO - PAC COM 2 ROLOS Medindo 19 x 22cm cada. Composição: 100% fibra natural, super absorção. Pacote com 02 rolos.				
79	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. Composição: tensoativo não iônico, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, emoliente e corante. Embalagem pacote com no mínimo 03 unidades. Identificação do produto e prazo de validade	1700	PAC	6,90	**EXCLUSIVO ME/EPP**
80	PAZINHA PARA RECOLHER LIXO, DE CABO CURTO, COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE. MEDIDAS MÍNIMAS DE 29,5 X 24,5 X 5CM.	150	UN	4,75	**EXCLUSIVO ME/EPP**
81	PRATOS DESCARTAVEIS QUADRADOS MEDINDO MINIMAMENTE 15X15 COM PACOTE COM 10 UN	100	PAC	4,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**
82	REFIL MOP GIRATÓRIO, TAMANHO 16,5CM	60	UN	14,07	**EXCLUSIVO ME/EPP**
83	REFIL PARA MOP ABRASIVO - ESPONJA DE LOUÇA EM FORMA DE RODO	60	UN	4,88	**EXCLUSIVO ME/EPP**
84	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA, COM BORRACHA NA EXTREMIDADE	100	UN	5,70	**EXCLUSIVO ME/EPP**
85	RODO DE MADEIRA 40 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA - 1,20 M.	200	UN	12,68	**EXCLUSIVO ME/EPP**
86	RODO DE MADEIRA 60 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA - 1,40 M	200	UN	10,94	**EXCLUSIVO ME/EPP**
87	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL, INORGÂNICO, GLICERINA, CONTENDO NO MÍNIMO 200 GR	150	UN	5,65	**EXCLUSIVO ME/EPP**
88	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, EM PLÁSTICO RESISTENTE. composto de tensoativo aniônico, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, branqueadores, óticos, corantes, alvejante e água, componente ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, com bom rendimento, ideal para recuperar o branco das roupas, indicado para lavar roupas de seda, lã, couro e tecidos crus, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem com os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem.	1400	UN	8,83	**EXCLUSIVO ME/EPP**
89	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS, COM AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES. Com PH balanceado indicado para higiene da pele, pronto para uso para dispensadores de qualquer tipo, com poder de limpeza, formação de espuma, fragrância e ação cosmética, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rotulo da embalagem.	810	UN	34,60	**EXCLUSIVO ME/EPP**
90	SACOS DE LIXO - 15 LITROS - SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS, PARA USO EXCLUSIVO DE COLETA DE LIXO, COR PRETA 15 LITROS. Extraforte. Conforme NBR 9190, NBR 9191 e NBR 9195. Pacote com no mínimo 20 unidades.	700	PAC	8,73	**EXCLUSIVO ME/EPP**
91	SACOS DE LIXO - 30 LITROS: SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA USO EXCLUSIVO DE COLETA DE LIXO (RESÍDUOS NORMAIS), COR PRETO Capacidade 30 litros, extraforte. Conforme NBR 9190, NBR 9191 e NBR 9195. Pacote no mínimo 10 unidades	2500	PAC	10,60	**EXCLUSIVO ME/EPP**
92	SACOS DE LIXO - 50 LITROS - SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA USO EXCLUSIVO DE COLETA DE LIXO (RESÍDUOS NORMAIS) COR PRETO. Capacidade 50 litros, extraforte. Pacote com no mínimo 10 unidades.	2500	PAC	13,98	**EXCLUSIVO ME/EPP**

93	SACOS DE LIXO BRANCO, PARA MATERIAL CONTAMINADO 60L PACOTES COM 100UNID ESPESSURA MÍNIMA DE 0,004 NICRAS	100	PAC	21,23	**EXCLUSIVO ME/EPP**
94	SACOS DE LIXO BRANCO, PARA MATERIAL CONTAMINADO, 100L PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNID ESPESSURA MÍNIMA DE 0,004 NICRAS	800	PAC	45,63	**EXCLUSIVO ME/EPP**
95	SACOS DE LIXO BRANCO, PARA MATERIAL CONTAMINADO, 30L PACOTES COM NO MÍNIMO 50UNID ESPESSURA MÍNIMA DE 0,004 NICRAS	150	PAC	17,23	**EXCLUSIVO ME/EPP**
96	SACOS PLÁSTICOS PARA USO EXCLUSIVO DE COLETA DE LIXO (RESÍDUOS NORMAIS), COR PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS. Extraforte. Conforme NBR 9190, NBR 9191 e NBR 9195. Pacote com no mínimo 5 unidades	2500	PAC	4,63	**EXCLUSIVO ME/EPP**
97	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 300 ML, COMPOSTO, COM CLORO ATIVO. Ideal para retirar sujeira e a gordura acumulada, indicado para a limpeza de pias, torneiras, fogões, superfícies de aço inox, esmaltadas, formicas e cromadas, possuindo abrasividade moderada, limpa, renova e dá brilho sem riscar, composição mínima: ácido sulfônico, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, álcool etoxilado, emulsificante, pigmentos, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e Químico responsável no rótulo da embalagem	1800	UN	7,94	**EXCLUSIVO ME/EPP**
98	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM MÍNIMA 400G, SODA CÁUSTICA FUNDIDA, FÓRMULA MOLECULAR: NAOH. fórmula química: Base, CAS Number: 1310-73-2, concentração %: 95,5 - 100,0, usado como desincrustante alcalino, para desentupir ralos, caixas de gordura, pias, limpeza de pisos, cerâmicas, louças sanitárias, mármores, amolecer sujeira em canos entupidos, e etc.	100	PAC	33,86	**EXCLUSIVO ME/EPP**
99	TOALHA DE BANHO, DE 75 X 130CM APROXIMADAMENTE, 100% ALGODÃO, FELPUDA, GROSSA, BRANCA, 200 FIOS	500	UN	30,50	**EXCLUSIVO ME/EPP**
100	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, COM DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA BRANCO E MACIO, ALTA ABSORÇÃO. Tamanho 20cm x 21cm. Embalagem (pacote) contendo 1.000 folhas.	5000	PAC	16,50	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
101	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO, BOBINA, ROLO 20X200 METROS. Toalha para banheiro, bobina, rolo 20x200 metros, gramatura de 23g, 100% celulose virgem, fardo contendo 6 rolos de 200 metros cada	2000	FD	134,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
102	TOALHA DE ROSTO, DE 49 X 80CM APROXIMADAMENTE, 100% ALGODÃO, FELPUDA, GROSSA, CORES DIVERSAS ESCURAS.	800	UN	17,51	**EXCLUSIVO ME/EPP**
103	TOUCA DESCARTÁVEL, RESISTENTE DE COR BRANCA COM ELÁSTICO DE USO CONFORTÁVEL. PAC COM NO MÍNIMO 100 UM. Não deve rasgar nem descosturar facilmente. Pacotes com 100 unidades	200	PAC	13,66	**EXCLUSIVO ME/EPP**
104	VARAL DE CHÃO EM AÇO, COM PINTURA BRANCA, TAMANHO MÍNIMO DE 174X95CM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25KG.	20	UN	145,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**
105	VASSOURA DE PALHA, TIPO CAIPIRA, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 3 FIOS E AMARRAÇÃO, CABO DE MADEIRA.	300	UN	41,83	**EXCLUSIVO ME/EPP**
106	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA, 48 CM, COM NO MÍNIMO 18 DENTES, COM CABO DE MADEIRA PARAFUSADO DE 1,2M. De cerda arredondada e ótima qualidade.	100	UN	7,97	**EXCLUSIVO ME/EPP**

107	VASSOURA, COM CAPA, COM CERDAS DE NYLON, BASE PLÁSTICA NAS MEDIDAS APROXIMADAS COMP X LARG X ALT (25CM X 3,5CM X 5,5 CM) Altura das cerda aproximadamente 12cm, leque 29cm, plumada, com 87 tufos, com no mínimo 25 fios cada tufo (OBS: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com cabo de madeira plastificada medindo no mínimo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	200	UN	15,48	**EXCLUSIVO ME/EPP**

2.1.1. Os valores finais propostos pelas licitantes, não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme valor de referência constante na tabela acima (item 2.1).

2.1.2. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

2.2. A **entrega dos itens** deverá ser realizada em **no máximo 20 (vinte) dias** após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

2.3. O objeto deste Edital **deverá ser entregue**, por conta da Licitante vencedora, nos locais conforme identificado nos respectivos empenhos, para que os produtos cheguem ao destino correto em tempo hábil, nos endereços que seguem:

1 – CENTRO ADMINISTRATIVO, Avenida Emancipação, nº 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

2 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Carlos Schnorr, n° 84, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

3 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

4 - SECRETARIA DE OBRAS, Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

5 – EMEI PEQUENO MUNDO, Avenida 28 de maio, nº 1237, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

6 – EMEI CRIANÇA FELIZ, Avenida Emancipação, nº 759, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

7 – EMEF PROFESSOR SERENO AFONSO HEISLER, Avenida 28 de maio, nº 1069, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

8 – EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, Estrada Geral de Nova Santa Cruz, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS;

9 – EMEF GUSTAVO SEIDEL, Estrada Geral de Sampainho, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS.

10 - Ou em outro local deste município, indicado no empenho.

2.3.1. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.4. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

2.5. A contratada ficará responsável pela troca de qualquer item que estiver danificado ou fora dos padrões contratados sem que o ato de troca gere qualquer ônus à administração, visto que, a administração pública também é considerada consumidora, assim, a luz do código do consumidor, o fornecedor tem o risco da atividade empreendedora e é responsável pelos vícios do que fornece.

2.6. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

2.7. O objeto desta Licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado neste Edital.

2.8. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2.9. A empresa licitante deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, itens em quantidades mínimas ou máximas. **Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e providenciar o seu credenciamento, diretamente junto ao provedor do sistema através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.2. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Santa Clara do Sul, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. A credenciada deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

3.5. os itens são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, exceto os itens 77, 100 e 101 que são de ampla concorrência.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no item 1, subitem 1.2 deste edital, observando o item **10** deste Instrumento, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo mínimo de **02 (duas) horas**.

5.2.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado, que terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

5.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.4.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.4.8. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando **descrição detalhada do objeto, valor unitário e total do item licitado** e demais informações de acordo com o edital e seus anexos, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023.

5.5.2. Quando identificada a necessidade de aquisição do objeto licitado, será emitido empenho, sendo que o mesmo deverá contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, conforme a necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.11. **No valor das propostas deverão estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos**, tais como: seguro, frete/transporte/deslocamento, carga/descarga, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 1 deste Edital, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, ficando registrado no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, após a etapa de lances, acima do valor de referência apurado previamente pelo Município.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um) centavo de real** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa** "***ABERTO*"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.430/203;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Quando forem utilizados sem sucesso, todos os critérios de desempate acima mencionados, constantes no Art. 60 e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser utilizado o sorteio como critério de desempate.

10. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1. A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, possibilitando a arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade.

10.2. A resposta à contraproposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Encerrada a negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato **"PDF"** o arquivo da **proposta atualizada de valor**, devidamente assinada e constando as informações abaixo, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos, utilizando o modelo do **Anexo II** deste Edital:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Prazo de validade da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica;

c) Prazo para entrega: no máximo 20 (vinte) dias após a emissão do empenho (conforme item 2.2 do Edital);

d) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e uma única MARCA para o item;

e) Nome e assinatura do representante legal.

10.5. No caso de os prazos de validade da proposta e entrega serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 10.4 alíneas "b" e "c".

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances.

10.9. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital.

11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo e demais exigências deste Edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. A licitante **terá prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.6 acima.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a alegação.

11.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a fase de julgamento da proposta, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante melhor classificada, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação (relacionados no item 12.4 abaixo),** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2.4. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos e https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitircertidao-Inabilitados)

12.2.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "12.2.2", "12.2.3" e "12.2.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4. A habilitação da licitante vencedora, será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) Documento de identificação oficial com foto, do representante legal da Pessoa Jurídica;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há menos de 90 (noventa) dias;

d) A licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), **deverá** apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição,** devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

e) Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com ME/EPP, do licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL/RS, que pode ser obtida através do site do Município, no link: https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf (ESCOLHER A OPÇÃO CONTRIBUINTE) ou através do telefone: (51) 3782-2250 ramal: 2141, com o Setor de

Tributação. Em caso de não apresentação desta Certidão pelo licitante, o Pregoeiro poderá consultar a sua regularidade perante esta Fazenda Municipal.

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

i) Declaração de inexistência de parentesco. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante **tomou conhecimento de todas as informações** e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

b) Declaração de que o licitante **cumpre plenamente os requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

c) Declaração de que sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

d) Declaração de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

12.4.5. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

12.6.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12.4, enviados nos termos do item 12.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será verificada a documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do prestador, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada às licitantes vencedoras via e-mail, sendo considerado oficial o e-mail informado em sua proposta.

16.3. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços constando os licitantes classificados, relacionando todos os itens, sua descrição, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 10.4, letra “b” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **item 16.4** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, quando for o caso.

16.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ).

16.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

17.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e

encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

17.1.2. A vencedora deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

17.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

17.1.6. Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

17.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

17.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

17.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

17.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.1.12. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

17.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

17.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

17.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos iniciais estimados.

18.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto pelo Decreto Municipal nº 3099/2026 que estabelece o índice para correção de contratos, sendo a data base a do orçamento do Município.

18.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

18.4. No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que

deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

18.5. O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias**.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

19.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

19.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 24 deste edital.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou maior vantajosidade à administração.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

21.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento.

22. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O prazo de entrega dos itens é de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

22.1.1. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

22.2. Os itens **deverão ser entregues**, por conta da Licitante vencedora, nos locais conforme identificado nos respectivos empenhos, para que os produtos cheguem ao destino correto em tempo hábil, nos endereços que seguem:

1 – CENTRO ADMINISTRATIVO, Avenida Emancipação, nº 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

2 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Carlos Schnorr, n° 84, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

3 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

4 - SECRETARIA DE OBRAS, Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

5 – EMEI PEQUENO MUNDO, Avenida 28 de maio, nº 1237, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

6 – EMEI CRIANÇA FELIZ, Avenida Emancipação, nº 759, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

7 – EMEF PROFESSOR SERENO AFONSO HEISLER, Avenida 28 de maio, nº 1069, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

8 – EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, Estrada Geral de Nova Santa Cruz, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS;

9 – EMEF GUSTAVO SEIDEL, Estrada Geral de Sampainho, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS.

10 - Ou em outro local deste município, indicado no empenho.

22.2.1. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

22.3. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

22.4. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

22.5. O recebimento dos **itens,** objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(ns) e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório e encaminhamento para pagamento.

22.6. Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

23.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

23.2.1. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 12/2026, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços**.

23.2.2. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

23.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

23.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 24.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

25.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.

25.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 25.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

25.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

25.4. Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquela licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 25.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

26.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, situado na Avenida Emancipação, 615, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252, e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e compras1@santaclaradosul.rs.gov.br e sítio eletrônico https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/ ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

27.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

27.5. O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

27.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

27.8. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

27.9. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

27.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta;
c) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 03 de setembro de 2026.

MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de limpeza.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação tendo em vista que a presente contratação tem como objetivo atender à demanda contínua e essencial por materiais de limpeza e higienização utilizados nas diversas secretarias, departamentos, órgãos e unidades vinculadas à Administração Municipal. Estes materiais são indispensáveis para a manutenção da higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno à população.

A aquisição centralizada e planejada dos insumos permitirá maior controle, padronização dos produtos utilizados, otimização de recursos públicos e economia decorrente da compra em escala. Além disso, contribui para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho, prevenindo a propagação de doenças e garantindo ambientes limpos, organizados e saudáveis.

Ressalta-se que a demanda por tais materiais é contínua e impacta diretamente na rotina de funcionamento de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, centros de atendimento ao cidadão, entre outros espaços públicos. A ausência ou deficiência no fornecimento desses itens compromete não apenas a imagem institucional, mas também o bom desempenho das atividades municipais.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento regular de materiais de limpeza e higienização é medida necessária, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização, conforme descritivos e quantitativos anexos ao quadro de cotação, formalização de demanda e demais documentos que compõe o presente processo.

A contratação será formalizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo ampla competitividade, economicidade e transparência no processo. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, dentro dos prazos estabelecidos em contrato, para garantir o abastecimento regular e evitar o acúmulo ou vencimento de produtos.

A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, de primeira linha, devidamente registrados nos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, e que atendam às normas técnicas de segurança, qualidade e eficácia. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, com frete incluso e responsabilidade do fornecedor.

O fornecedor terá prazo máximo de 20 dias para entrega dos produtos a contar da data de envio do empenho, visando a possibilidade de organização do departamento que solicitou, bem como tempo hábil para a contratada adquirir os bens e realizar o envio.

A contratada deve informa endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos e extravio do documento.

A empresa ficará responsável pela troca de qualquer material que vier danificado ou fora dos padrões contratados sem que o ato de troca gere qualquer ônus à administração, visto que, a administração pública também é considerada consumidora, assim, a luz do código do consumidor, o fornecedor tem o risco da atividade empreendedora e é responsável pelos vícios do que fornece.

A empresa que não realizar a entrega conforme prazo, objeto contratado, ou agir de má-fé para com esta municipalidade ficará sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2836/2023, como objetivo de segurança preventiva às contratações da administração pública.

O pagamento será feito preferencialmente por depósito bancário, sendo responsabilidade da empresa apresentar dados bancários atualizados e vinculados à empresa para o pagamento, devido os tipos de sistemas de pagamentos adotados por essa municipalidade, e visando a agilidade e eficiência nos pagamentos.

O Município enviará os pedidos de segunda a sexta, entre as 7:30 e 17:00 horas, visto o horário de expediente da administração.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada, a boa-fé para com a contratada buscando não causar a ela prejuízos financeiros.

Cabe ao Município pedir a renovação da licitação se comprovada vantajosidade do ato, visto a morosidade do procedimento licitatório, se demonstrado vantajoso a renovação contribui para agilidade e eficiência dos procedimentos licitatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos comumente exigidos para as licitações, também deverá ser solicitado os documentos que seguem:

1. Documentos de Habilitação Jurídica:

• Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, em vigor;

• Ata de Eleição dos Administradores (quando couber);

• Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

• Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se aplicável.

2. Documentos de Regularidade Fiscal:

• Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

• Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

• Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

• Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

• Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

• Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

• Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

• Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante o FGTS.

4. Declarações:

• Declaração de que não emprega menor, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ou Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização do contrato será feita por órgão gerenciador (fiscal de contratos) de cada Secretaria, designado em Portaria, visto que, prevendo-se procedimento de registro de preço

não existe a formalização de contrato fixo e sim ata de registro de preço, onde a contratação é formalizada através do empenho, assim o departamento emissor do empenho é o responsável pelo acompanhamento e recebimento dos itens que solicitou.

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp, contato telefônico ou e-mail institucional do departamento responsável pela emissão do empenho.

Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do município que podem ser acessados via central telefônica pelo número 51 3782-2250 ou no site da prefeitura (https://www.santaclaradosul.rs.gov.br/), para contato com a Secretaria de Educação, o fornecedor poderá utilizar do telefone Whats (51)3782-2275 ou e-mail educacao@santaclaradosul.rs.gov.br .

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada, na manutenção de todas as condições contratuais, será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação pretendida sugere-se o critério de julgamento de menor preço por item objetivando maior economia ao município, tendo em vista a grande variedade de tipos e quantitativos dos itens, ainda visando ao máximo que qualquer item fique deserto.

7. DA ENTREGA DOS ITENS E REGRAS DE RECEBIMENTO

Entrega deve ser realizada conforme emissão do empenho, pelo fornecedor em todos os endereços citados abaixo, conforme o que tiver descrito no empenho, para que os produtos cheguem ao destino correto em tempo hábil, diminuindo a possibilidade de extravio.

• Avenida Emancipação, nº 615, Centro de Santa Clara do Sul. – Centro Administrativo;
• Avenida 28 de maio, 1237, Centro de Santa Clara do Sul – EMEI Pequeno Mundo.
• Avenida Emancipação, 759, Centro de Santa Clara do Sul – EMEI Criança Feliz.
• Avenida 28 de maio, 1069, Centro de Santa Clara do Sul – EMEF Professor Sereno Afonso Heisler.
• Estrada Geral de Nova Santa Cruz, SN, Interior de Santa Clara do Sul – EMEF Frei Henrique de Coimbra.
• Estrada Geral de Sampainho, SN, Interior de Santa Clara do Sul – Gustavo Seidel.
• Rua Padre João Kreuz, 1022, Centro de Santa Clara do Sul – Unidade Básica de Saúde.
• R. Carlos Schnorr, 84, Centro de Santa Clara do Sul – Departamento de Assistência Social.

O recebimento dos produtos/materiais, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, de cada departamento/secretaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório.

Caso o produto apresente algum defeito, ou esteja em desconformidade com o solicitado, deverá ser comunicado o servidor responsável pela compra, para que este entre em contato com a empresa fornecedora e informe os vícios, devendo a contratada fazer a troca se necessário for.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

Os materiais deverão ser entregues em até 20 dias após a emissão do empenho, visando a possibilidade de organização do departamento que solicitou, bem como tempo hábil para a contratada adquirir os bens e realizar o envio.

Cada Secretaria ficará responsável pelo recebimento do material, conforme houver realizado a solicitação e emissão do empenho.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. O valor estimado do material será conforme consta na solicitação e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital, que deram origem aos valores referenciais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

Prevendo-se a contratação através de registro de preço, não é possível definir dotação orçamentária fixa, pois cada departamento/secretaria que vier emitir empenho da ata gerada por este processo deverá verificar o saldo presente em suas fichas conforme seu planejamento. Saliento que, tratando-se de material usualmente comprado pela administração municipal, está previsto orçamento para a aquisição do mesmo.

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo responsável da Secretaria solicitante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nada a constar.

Santa Clara do Sul, 04 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Carla Wergutz
Professor

De Acordo.
Guilherme Vinicius Johann
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Contato WhatsApp: _____

E-mail: _____

Pessoa Para Contato: _____

Dados Bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: XXX. ____. ____- XX

Prazo de Validade da Proposta:_____

Prazo para entrega: _____

Item	Descrição do Produto	Quantidade máxima	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS **CONFORME CONSTANTE NA TABELA DO ITEM 2.1 DO EDITAL**.				R$	R$

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,** que:

1) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara que **NÃO celebrou** contratos com a Administração Pública, no ano corrente, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21).
OBS.: Deverá ser assinalada com um “X”, a condição jurídica da empresa.

2) DECLARA para fins do disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3) DECLARA que **NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários** que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação.

4) DECLARA que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) DECLARA que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições** contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6) DECLARA que **cumpre plenamente os requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

7) DECLARA que **a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) DECLARA que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa licitante, nome e forma de representação

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Aos _____ dias do mês de _____de 20___, o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representada em seus atos pelo Prefeito Sr. **MÁRCIO LUIZ HAAS**, inscrito no CPF sob nº XXX.621.680-XX, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.801/2026, conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº ____/202X, tendo sido homologada em ___/___/____, e publicada no _____, em ____/___/_____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade REGISTRAR os preços dos itens especificados na tabela constante no item 2.1 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, passando a fazer parte integrante desta Ata. Os preços ofertados pelas empresas na licitação, ficam devidamente registrados, conforme ANEXOS I a __ e conforme segue:

1.1.1. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens.

1.2. Serão incluídos na presente ata, as licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual a da licitante vencedora na sequência de classificação da licitação (ANEXO _), e posteriormente as licitantes que mantiverem a sua proposta original (ANEXO _), conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. No caso de ser registrado mais de uma licitante com o mesmo valor, em preço igual a da licitante vencedora, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Na hipótese do item 6.3, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para a contratação dos itens registrados nesta ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a licitante registrada, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria/Departamento, mediante pedido de empenho gerado por sistema utilizado pelo Município.

2.2.1. Os pedidos deverão contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, conforme necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

2.3. Dos pedidos serão gerados empenhos que serão enviados sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados nos respectivos empenhos, em horário de expediente da Secretaria/Departamento solicitante.

2.5. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(ns), desde que obedecidas às condições do empenho e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

2.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou ainda em desacordo a este instrumento, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e sanados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

2.7. A recusa da contratada em atender alguma solicitação do Município levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

3.1.1. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

3.2. Os itens **deverão ser entregues**, por conta da contratada, nos locais conforme identificado nos respectivos empenhos, para que os produtos cheguem ao destino correto em tempo hábil, nos endereços que seguem:

1 – CENTRO ADMINISTRATIVO, Avenida Emancipação, nº 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

2 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Carlos Schnorr, n° 84, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

3 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

4 - SECRETARIA DE OBRAS, Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

5 – EMEI PEQUENO MUNDO, Avenida 28 de maio, nº 1237, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

6 – EMEI CRIANÇA FELIZ, Avenida Emancipação, nº 759, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

7 – EMEF PROFESSOR SERENO AFONSO HEISLER, Avenida 28 de maio, nº 1069, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

8 – EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, Estrada Geral de Nova Santa Cruz, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS;

9 – EMEF GUSTAVO SEIDEL, Estrada Geral de Sampainho, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS.

10 - Ou em outro local deste município, indicado no empenho.

3.2.1. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.3. A entrega do objeto contratado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

3.4. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

3.5. O recebimento dos **itens,** objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(ns) e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório e encaminhamento para pagamento.

3.6. Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

4.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

4.2.1. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 12/2026, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços**.

4.2.2. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

4.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações constantes no Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

5.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

5.1.6. Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.1.12. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

5.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

5.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta contratação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

6. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do prestador, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos iniciais estimados.

6.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto Municipal que estabeleça os índices para correção de contratos, sendo a data base a do orçamento do Município.

6.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

6.4. No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

6.5. O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções :

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 7.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

8.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

8.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 7 deste Instrumento.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita por fiscal de contratos da Secretaria/Departamento solicitante, nomeado através de Portaria.

9.2. O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp, contato telefônico ou e-mail institucional da Secretaria/Departamento responsável pela solicitação do empenho.

9.2.1. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta (e-mail, telefone, WhatsApp) e da contratante os canais oficiais do município que podem ser acessados via central telefônica, pelo número (51) 3782-2250 ou no site do Município (https://www.santaclaradosul.rs.gov.br/), para contato com a Secretaria de Educação, o fornecedor poderá utilizar o WhatsApp (51)3782-2275 ou e-mail educacao@santaclaradosul.rs.gov.br

9.3. O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital deste **Pregão Eletrônico,** seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos anexos ao respectivo Processo Administrativo Digital.

11.2. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços, em razão da capacidade de gerenciamento, conforme previsto no Edital.

11.3. Todas as comunicações, relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico contratos@santaclaradosul.rs.gov.br.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Instrumento.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Santa Clara do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) registrada(s) em seu(s) respectivo(s) Anexo(s).

Santa Clara do Sul, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

Nome Pregoeiro(a)	Nome Equipe de Apoio	Nome Equipe de Apoio

ANEXOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx-02/2026

ANEXO I – Razão Social da empresa (Itens que a empresa foi vencedora). Será elaborado um anexo para cada empresa vencedora, todos com numeração sequencial (ANEXO I, II, III...).

ANEXO _ – CADASTRO RESERVA

ANEXO I

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O presente anexo pertence a Ata de Registro de Preços nº 0xx-02/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, estando a empresa abaixo identificada ciente, assumindo todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Fone: ()
Representante Legal: CPF:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal
Forma de Representação

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

ANEXO _

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Classificação	FORNECEDOR (*Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)*	Marca	Valor Unitário
1	1ª			R$
	2ª			R$
	3ª			R$
2	1ª			R$
	2ª			R$
	3ª			R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Classificação	FORNECEDOR (*Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)*	Marca	Valor Unitário
1	1ª			R$
	2ª			R$
	3ª			R$
2	1ª			R$
	2ª			R$
	3ª			R$

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

Nome
Pregoeiro(a)

Nome
Equipe de Apoio

Nome
Equipe de Apoio